

cuja do direito mu-
nido mis cento
e trinta e nove
marcaram a guerra
jueira para
justiça de com-
da de sua acqui-
sicao e emprego;
exclua, porque
no certo inter-
vallo de quatro me-
zes, que devia mu-
dicar entre os ge-
samentos das du-
as justicas, não
havia tempo suffi-
ciente para recom-
mendar e fabri-
car material fora
do prazo, visto o q
procuras do governo
importal-o e trans-
portal-o - as lanchas
calhecal-o para
poder prestar contas

contos. Assim, apor-
 mas, restam du-
 gentos e cincoem-
 ta e contos com
 rez de dois mil
 seiscentos e dez
 mil e contos, seis-
 centos e cincoem-
 ta mil e oitenta
 e nove reis com
 que devia ter com-
 tribuido segundo
 o proprio acta de
 cada e as contas
 do Rio. Tal e a apor-
 gada pontual.
 Ade de que esta
 tanto se reforma!...
 Essa mesma com-
 tribuição não foi
 paga em dinheiro
 senão em titulos
 que se concessão
 mas não com-
 guin nem des ainda

ainda pelo prazer
de coteção porque
os recebem, tanto
que o Deo ainda
os achou em
muito mais
mais resultados;
e que allgou - e
não para por um
duplo. o effeito li-
beratorio da minha
marcha que se
vio obrigado a re-
ceber suas graças
gratuitas que o
Deo dando - a con-
correr para o que
juizo que com elle
tem o commercio
marinho e não pro-
fia allgou como
culpa allha o fu-
to para que com
correr, qual a effi-
ciencia de receber

recurso para com-
prar a mesma
propriedade. Não
é uma a moeda
de computador co-
mo fundado dis-
poníveis em
grau de com-
munição para
ocorrer as pre-
guntas dos
proprietários to-
das as coisas
adiantadas julga-
do, ali mesmo
e adiantamento
para ingressos
recessos e um
certo, que pelo
contrato tinha
forma e a parte
ajustadas de re-
embolso, e o
adiantamento de
reis três mil cento

contos que pelo
contracto tinha
destino especial
a compra de ma-
terial era excluido
da conta de contri-
buicoes para obras
(clausula segun-
da numero um),
para a qual ha-
via tempo e
forma ajustado
para custear
os contos segun-
do a base de custo, pa-
ragrapho primeiro
do decreto numero 125
contos e finca
e serve para em
parte de Contas
etc. (clausula
depois) conceden-
do todavia ser
o admitto, mas
na por ajuntar

juntos, que firmam
 juntamente com
 reis de quinhentos e cinco
 conta e com treze
 e mais em conjunto
 de mil e setecentos
 e noventa e sete
 e com o conjunto
 de conta de cento e
 cinquenta para o total
 a garantia de
 reis mil e quinhentos
 e cento e com treze
 de tes de reis
 e mais de mil
 e setecentos e noventa
 e sete e mais que
 se aliado
 pago como quota
 de mil e cento e
 cinquenta e mais
 de dois centos e
 cinquenta e sete, a
 consequência
 é com o duplo

dupla impressão do
contrato quanto
a quantia de quinhentos
do, a saber a quin-
ze mil e quinhentos
de pagar a r-
gra de prestação
de nos mil quin-
ze mil e quinhentos
por material e qu-
se obrigou pela
cláusula terceira,
ainda depois de
satisfeita a exigên-
cia do depósito dos ti-
tulos e da hypotheca;
a segunda e qu-
ainda resumida
as duas ingor-
tanciaes de mil mil
e quinhentos e cem
e setenta e oito
a quota de dois
mil mil e quinhentos
e setenta e oito mil

riscuntos e cunctos
 mil e octenta e
 nove riscuntos e
 deus. De cunctis
 ido at! a eparchia
 da magnificas
 tribunas, e portan
 to gica patente e
 claro que concor
 rem para ella os
 sin como se
 havia attingido a
 ma gorda de con
 tribuicas de mil
 mil riscuntos e
 quarenta e cinco
 conto quatuor
 to e oiga mil
 riscuntos e octo
 por occaso de
 regenda tom
 da de cunctos m
 trinta de abril
 de mil octo
 to e noventa

conta com seis mil
quinhentos e sessenta,
quatrocentos e noventa e
dois mil e setecentos e
dois e noventa e seis.
Assim e mais. Nou-
ve P. que estipulamos
o contrato a tornan-
da regular das com-
pas mas só para
verificar o andamento
dos obras
e determinar o
antecipação de re-
cursos prometidos
e capital para
fornecer para
regular e legiti-
mos direitos e obriga-
ções recíprocos en-
tre as partes con-
tratantes e entre
o empresário
e os contribuintes,
o A. lealmente

balmente as questões
 sem outras verbos
 além de pagamento,
 to ao pessoal e
 obras, sem desgu
 gos de incorporação
 ou rentas que
 desquitar todos
 sem menor es
 cumplo, a que se
 tem - as a Secretaria
 da Agricultura, al
 guinas d'elles foram
 exarceirados pelos
 Fiscoes, que n'elles
 figuram glosas, con
 tra as quaes n'ella
 não se nega o
 concessionario,
 mas o P'p'o já
 mais exquidiv
 gito, approvando
 as ou rejeitando
 e resolvendo os du
 vidos e rias susci

suscitados pela em-
presa. Ainda agora
muita gente se
occupa das de-
fensas, limitando-se a ex-
hibir os informes
attestacões de factos
situações e sem se-
ntir e dois que não
se sabe de quem
sejam; mas aces-
surta certidões de
agradar contos
ainda assim não
satisfazem, os duvidas
suscitados, conta
e duvidas até hoje
sem resolução. Não
só mas contos que
tudo como um
seu corresponden-
cia especial, que
o estado de seus
livros e corresponden-
cias, insistem sempre

sempre d'concurso
 maris pela solução
 das dúvidas suscitadas,
 desde a confissão dos
 estudos, que se re-
 produziram na
 execução dos m-
 brase por outros
 ocorridos por acci-
 são da tomada de
 contas, como sobre
 reclamações presen-
 tadas contra um
 parecer de traçados
 e variantes, con-
 tra as humores in-
 justificáveis na
 tomada de conta,
 contra vários pon-
 tos a respeito dos
 gerais o R. all-
 go não ter havido
 do protesto, sumo
 dos gerais e em
 tam do relatório

relatório do Engenheiro
e Technico da Com-
pagnie que se junta,
outros da corresponden-
cia. Por ultimo,
Decimus. P. que es-
tabelecendo o seu
claro e honesto con-
tracto de renda e
renta de Agosto
com seus elementos
segunda e segun-
da, retira-se com
o mesmo e Decimus
terceira de inteiro
acordo com o
artigo terceiro da
lei numero ses-
senta e quatro
de renda e quatro
de julho de mil
oitocentos e no-
venta e tres, que o
autorisa, a obri-
gação de prestar

prestar o Rêo para
 constancia dos li-
 vros que ato gerir
 das grantas das gran-
 tias a despendar an-
 nualmente segun-
 do os orçamentos
 approvados emittin-
 do a Commissão de
Levaturas, sem ju-
 ração e contraher
 ao Rêo que a custo
 Total dos orçamen-
 tos approvados, para
 o que ficara elle
 autorizada a reali-
 zar de logo a quin-
 ta granta do seu
 capital com que
 cada em trinta
 mil contos de
 reis (30.000.000.000)
 que poderia ser
 elevado de o exe-
 ção o custo da

In consequence, as regu-
 do os estudos eggre-
 vados pelo governo
 com a finalidade de
 reembolsar ao Es-
 tado os quantos re-
 cebidos por es-
 timo, e passando
 estas ao regimen
 da garantia de ju-
 ro, ou de fisco
 o Estado como pro-
 prietario dos li-
 vros pela quota
 com que he unido
 conhecido, o Re. te-
 ceu os raios do es-
 tado, declarando
 aos A. A. que nos
 approvava as con-
 tas prestadas por
 que a lei no au-
 torisava a base so-
 bre o que de reis
 circunsta contos

cento e quarenta e cinco
 mil, a mesma irre-
 gularidade que pro-
 cura diffundir em
 sua contestação, a
 quem com a vari-
 ante de tentar com-
 pimar os dois sig-
 nificos de enigma-
 timo e de garantia
 de juros aborran-
 do que o que quer
 das grates não se
 bre o grupo de lo-
 maticos de cinco-
 enta e cinco, mas
 sabe o simasimo
 da constancia qd
 aquella limita!...
 Desmellante de
 clareação por si só
 era sufficiente
 para levar a com-
 puz a suspender
 como suspender

a execução do contracto,
pelo que os comprometi-
dos foram obrigados
a pagar as obras. Foi
a a Empresa comen-
çada de que por esse
procedimento tão
incorrecto não re-
gazia mais do que
por um remate
do plano systemati-
co de amigibil-la,
plano já' assaz reve-
lado pelo adiamento
indefinido da solu-
ção de questões penden-
tes que prejudicava os
momentos seus in-
teresses e emborrea-
vam a execução
do contracto. Esta-
va claro que não
mais se poderia
a execução local de
um contracto ab-

celebrado em um ju-
 rido que se affigun-
 rava dos multões
 agora que a illusão
 se havia desfeito, A.
 frugue a Da causa
 por parte do Rio e
 todavia foi a tal que
 não se podia dizer
 de a senão hypro-
 theticamente; ella
 vale bem ao argu-
 mento com que
 a procuram apoiar!
 A convicção dos
 facts contrastant
 este ex griseo no
 contrasto que não
 é susceptivel de
 duvida, corroborada
 pela intelligencia
 que sempre lhe
 legaram e pela
 exumção que lhe
 deram. A duvida

Duvida que por nem
tudo podem suscitar
a mensagem do Con-
gresso do presidente
que o governo e
do engrandece seu
o melhorou eijos
trabalhos aliás tran-
cados podem con-
siliar-n com a in-
telligencia munda-
leira do contracto
nao pode mezo-
lar contra a letra
expressa, contra o
systema adoptado,
contra a intencao
manifestada do le-
gislaador e do povo
e contra a solucao
dada pelo povo o
brigado no docu-
mento de 40thos
vinte e que ate depois
de suscitada a duvida

duvida A duvida que
 pudesse ter estor-
 gias em Bruxellas
 sobre a combinação
 pela qual o contra-
 to realçava o desidi-
 satum da mais
 prompta execu-
 ção dos lincos, que
 elles bem poderiam
 não conhecer, não
 pode prevalecer con-
 tra a certiga da declara-
 ção feita pelo govt
 obrigado que lhes
 foi communicada
 da sua mesma
 sessão de organiza-
 ção da companhia
 publicada com
 os estatutos, do digo,
 no Diario Offici-
 al de vinte de
 Maio de mil ai
 trezentos e noventa

revocata e reis de que
 o Governador de Minas
 havia resolvido que
 officios de policia mint
 quanto provocados que
 concessão de
 menos e contra o pro
 cedimento da port
 obrigada effectuar-se
 em epocha posterior
 negaminhos sobre
 a base dos que a que
 tas ports dos vicia -
 meritos não de ta
 do que lhe emprova,
 nos provinces. (Codigo
 Commercial Artigo
 cento e trinta e um,
 paragrafo terceiro)
 A base legal do con
 tracto e a authorisa
 ção expressamente
 conferida no Artigo
 terceiro da lei de
 1808 e 1809 e

summa e gueto
 para operações fi-
 nanceiras realisa-
 de pelo Contracto e
 destinado a obter a
 prompta execução
 dos limpos, e não
 do artigo morto, que
 pacto de com di-
 ro sem o Rio que
 seria esquivar-se
 ás consequências
 de um contracto
 nullo celebrado por
 seus representantes
 por cujos actos re-
 sponde. A Clausula
 novada que o Rio
 invoca e contra
 producent, porque
 ella se conforma
 inteiramente com
 Clausulas de uma
 primeira e de uma
 terceira no caso

caso de reembolso e em
juízo as quantias re-
cebidas por empréstimo
em qualquer
tempo, isto é, duran-
te a construção, em
juizados nos estados,
as geras (estados
e suas garantias
reembolsadas) com-
oerão a gozar de se-
gurança e juros des-
contos sob regão esta-
bulada na clausu-
la primeira do
artigo segundo da
lei citada, nem
neste e quanto
do mesmo, de
e tres de clausula
segunda são egu-
almente contra-
modantes, por-
tanto por fixado
o Capital da Com-

Comprometida com o
 grande grito de
 um mil trinta mil
 contos, accrescenta: que
 notaria no estado
 de exigir o custo
 da construcção dos li-
 nchos, segundo este
 dos approvados pelo
 governo e a sua
 sua intelligencia fi-
 cam subordinados;
 a descriptura de hy-
 potheca, com gra-
 n arguimento, mas
 de que se quer o
 tom em o extracto
 para a inscripção
 referindo-se somente
 ao valor de mil mil
 quinhentos contos
 e sem especificar
 o valor dos juros
 mais, e incluindo
 o valor de juros

viscuntas kilometros
que é muito inf-
rior á extensão total
dos limites constructo-
dos e quasi igual a do
porto estudado, e em
tudo o que se vê que
para de um a outra
figura, se existiu, que
seja a real
Este não quer a
garantia de
theoria seria exten-
siva a mais de
vinte e quatro mil
contos e a extensão
dos limites a mais
de viscuntas kilometros
e pelos este-
dos approvados pelo
governo por obra
do custo da construc-
ção. A interpretação
dadas ás palavras re-
gundo os organos

organamento appor-
rado no sentido
de restringir a garan-
tia do custo fixo,
fundo do limite do
custo real inferior a
cincoenta contos
e' contraria a in-
teligencia natural
de todas as clausulas
relativas a uma con-
strução accelerada, con-
trario ao fim da lei
e do contracto con-
junctado que era ob-
ter mais prompta
realização dos links
por via de escripto-
rismo, contrario a
propria clausula
primaria sob or-
gum de simples
garantia de juros em
que expressamente
se estipula que para

para computar o custo
to kilometrico, e to-
mará a importância
oia total despendida
com a construção
de cada um das
linhas, dividido pelo
numero de kilomet-
ros construidos. Tal
integridade seria
quando muito di-
gnidade de auto, mas de
nobre Estado de Mi-
nros, a quem proce-
ram como mitter
com necessidade.
Nem podia ser
correctamente em-
brado contra um
Cidadão qualifica-
do e abastado, que
contractou tais
obras, mas por
representação, mas
cedendo a instância

instancias do honra-
 do Senhor Conselhei-
 ro Affonso Pereira
 e outras presidentes
 e de outros amigos
 e pelo desejo de ser
 util a seu paiz
 e ao Estado, e a quem
 o Poder Publico deu
 claros testemunhos
 de apreço e reconhe-
 ção nas clausulas
 oitava e duodecima,
 numero oito do
 Contracto. Decima
 primeira. E que
 nem as contas
 apresentadas foram
 jamais tomadas
 pelo governo, nem
 o podiam ser de
 a administração dos que-
 res presidentes, nem
 outros podiam ser
 apresentadas nem

sem que os primeiros
tivessem sido tornados
e resolvidos as duvidas
suscitadas. Para gra-
tificar a facilidade com
que o Rêo procedem
declarando a cada-
cidade bastam os con-
fissões que ora faz
de que não meiora
de contas prestadas
para conhecer do
estado das obras, que
devia autorizar a au-
ticipação dos fundos,
bastando-lhe conji-
cturas phantasticas
baseadas sobre os
orçamentos appro-
vados para calen-
lar arithmetica-
mente a responsabili-
dade do Estado e
para contribuir
nação, para in-

incluir na conta
 única annual gross
 e brás os supprimen-
 tos para cingostos e
 para material de
 que só depois de cons-
 truidas e por ultimo
 a linha se devia a
 conta. Não me dadei
 no drancio que já
 assaz reputado ficou
 com os proprios dados
 fornecidos pelo Bró.
 Decima Segundo. P.
 que a contradicção no-
 tada entre os fun-
 damentos do acto de
 caducidade ficou ma-
 nifesta depois da es-
 plicação contida no
 artigo doze da conta-
 ção em que se pede
 por dados e não por
 conjectura e despendio
 com todos os servicos

serviços executados em
reis tres mil ducentos
e sessenta e sete con-
tos sessenta e dois mil
reis e cento e oze, ao
passo que no anterior
fundamento se afir-
mava não haver o
concessionario pago
pelos diversos serviços
necessarios a execu-
ção do seu contracto
mais de reis dois
mil trezentos e doze
contos ducentos e
vinte e oito mil
e cento e oze, contra-
dicção que não é para
extorher um quan-
to satisfaz com con-
jecturas e phantasias
e por ende de certo
para apurisar com
precisão de questões
de factos a que se

se mundum directo
 Decimo terceiro. P. que
 o processo tem seus
 termos regulares para
 allegar o direito e os
 factos e para pro-
 val-os: assim que
 depois de allegar em
 tempo, terá os A. A.
 oportunidade para
 proval-os; mas dos
 proprios documen-
 tos juntos pelo Recor-
 ben se dirá ver que
 as suas instancias
 pela execução dos
 trabalhos não pos-
 são do anno de
 mil oitocentos e
 noventa e cinco em
 que perdura a caren-
 cia abundancia de
 recursos, não chega-
 ram as difficuldades
 do anno de mil

mil oitocentos e noven-
ta e seis e mil oite-
centos e noventa e sete,
sem que D. Conservador
seja aqui encarregado, de
levantar um inqum-
tário destinado as obras,
e sobre tudo brilharão
por sua presença
nos ultimos dias
difficeis com as rela-
ções dos emqum-
tários, que o Reo tan-
to encarece e a que
gostaria ter posto termo
cumprindo a promessa
de applicar ao paga-
mento de sua con-
tribuição de Capital,
que estava devendo
e antecipação do
que promettera, os
recursos do emqum-
tário, levantado com
esta destino. Decimo

Decimo quarto. P. que
 os dois documentos jun-
 tos provam apenas que
 tais multas impostas
 versaram sobre este-
 dos e nunca sobre in-
 fraccão do contracto
 por motivo de anda-
 mento das obras, o que
 confirma a recom-
 mendação do Rio pa-
 ra não accelerar as
 obras e comprovada pe-
 la notoria falta de
 recursos que o inhi-
 be hoje de invoca-la
 como falta alheia
 capaz de determinar
 a rescisão do contra-
 to uma vez que con-
 correu para ella. Ao
 concessionario não
 cabia protestar pelo
 andamento das obras,
 uma vez que prova

para esculpir as curvas
dos fundos que o Reio
devia antecipar-lhe,
mas não satisfaria
nem mesmo o Dr.
pellido pela Congrua.
Decimo quinto. P. que
a conta total do debito
do Reio inhibido pelo
Autor a folha vinte
cinco é perfeitamente
exacta: não congrua
de parcelas que não
respeita a execução do
contracto, os mesmos
sobre que versavam
sempre os autos e não
podiam por isso
com o acto atacado
de caducidade que se
tracta de annullor
constituindo dano
causado por elle. Não
foi pedida a sua im-
portancia como por

por um, salvo como ar-
 tigo de dano a liqui-
 dar em tempo, nem
 é errada a arithmetica
 porque na conta está
 expressa a differença
 entre a somma com
 que o Réo contribu-
 iu e a somma com
 que deveria ter contri-
 buido, exprimindo o
 saldo total do debito
 a satisfazer ao cred-
 orario, incluída
 a contribuição de ca-
 pital por elle feita
 com os obros, para
 que o Réo se possa
 considerar qui-
 to para com elle e
 rescindir o contracto
 Decimo sexto. P. que
 o Réo por seu irregular
 procedimento tornou-
 se culpado no processo

responsavel pela sus-
tentaçao das obras, que con-
cessão e que os em-
preiteiros, cujos paga-
mentos dependiam
do pagamento a Re-
ceber do P. e até por
antecipação, devido, por-
tanto, revolta contra
si proprio as tristes ob-
rigações dos em-
preiteiros que foi de-
clarar nos contornos
da Capital Federal pa-
ra regular-se da pro-
pria obra de sua
imprudência. De-
cimo sétimo. P. que
não é exacto que o
Autor devesse de pro-
testar em tempo e
com a maior en-
ergia, contra a amea-
ça de caducidade
fazendo sentir por

seu por officio de primeiro de dezembro de mil oitocentos e noventa e sete que a execução dos trabalhos foi exclusivamente determinada pela resolução do Governo de pagar os custos não pela quota dos orgamentos approvados, de accordo com o contrato e segundo havia sido por elle entendido, mas por quotas inferiores, o que alarmou a Engenharia e os architectos e fez adiar os pagamentos a estes emquanto tão grave creatura não fosse definitivamente resolvida. Decima assinatura. P. que não importa averiguar se os serviços estarão ou

em caso suspensos, e de
de que epocha e se con-
tinuaram suspensos
depois da caducidade, o
que é já um intrin-
seco para ensinar,
e que tal acto não é
impossibilitador a exe-
cução do contracto, o
que é ainda mais
estranho; mas sim
em tudo visto o Rêo é
responsavel pelo sus-
pensão dos trabalhos por
tho ter dado causa, fal-
tando ao cumprimento
tho das obrigações que
contrahiu, podia in-
vocal - a causa que
danno da caducida-
de e usar da clause
rescissoria, que só a
parte innocente po-
de invocar. Nos
to termos. Decimo

Decima nova. Por
 nos milhon, de dinito
 e present replica ha
 de parecer de reitor
 como parte integrante
 de dos artigos da acco
 apim de ser com elle
 julgada procedente e
 approvada para os fins
 pedidos. Estavam du-
 as estampanhas fed-
 ras do valor de tre-
 zentos reis cada uma
 e uma estadual do
 valor de duzentos reis
 inutilisadas divida-
 mente. Juiz Secci-
 onal do Estado de
 Minas Gerais. Corte
 quilectonia citotonia
 formada por est juiz
 e a requirimento do
 Estado de Minas por
 seu representante
 o Sub-Procurador

corte
 quilectonia
 citotonia

Procurador e dirigida ao
juízo Seccional da Ca-
pital Federal para
os fins abaixo. O
Doutor Eduardo En-
riesto da Silva Leis-
guiera, Juiz Secci-
onal do Estado de
Minas Gerais. Faço
saber ao Ilustre
Senhor Doutor Juiz
Seccional da Legi-
slat Federal, que foi
apresentada a este ju-
ízo uma petição por
iniciamento de acção
em que o SubProcu-
rador geral do Esta-
do sendo representado
pelo Estado de Minas
Gerais, pede a cita-
ção do Visconde do
Guraty, por meio
de carta precatória
e na qual foi despo-

despacho mandando
 que se passasse a con-
 ta requerida, conform-
 me os termos da mes-
 ma deliberação, a qual
 é do teor seguinte: Il-
 lustriíssimos Excellentis-
 simos Senhores Deputados
 Juiz Seccional. O De-
 creto estadual nu-
 mero mil e noventa
 e cinco de vinte e dois
 de janeiro de mil oit-
 ocentos e noventa e
 oito (documento numero
 um) pelos motivos
 assignados e em seus
 considerandos que
 fazem parte do la mi-
 cial, declaram rescin-
 dido o contracto de
 vinte e um de Agosto
 de mil oitocentos e
 noventa e tres (docu-
 mento numero dois)

com a clausula de
paragraphe cinco do
dicho numero seis-
tos e finis e nove de
vto de agosto de mil
oitocentos e noventa
e tres, e cumprimento
do mesmo contracto e
dos seus generos e li-
brados com o Es-
tado de Minas Geraes
com consequencia
da rescisão e quitação
o Governo de Minas
o dicho numero mil
e quatrocentos e de-
noventa e tres de Ma-
reço de mil
oitocentos e noventa e
três (documento nu-
mero um) de accordo
com a legitimidade e
Padoal e clausulas
do contracto assigna-
do com o Visconde
de Guahy para con-

construção de Hvarice-
 na às divisas do Estado
 do do Espírito Santo
 (Kircha de Oeste) e da
 Estação do General
 Carneiro ao Piquinho
 (Kircha de Norte) obje-
 cto do alludido contra-
 cto. A immediata ex-
 ecução do citado con-
 tracto numerado mil cen-
 to e quatorze, que or-
 denou o resgate das
 obras existentes nas
 rias ferreas em cons-
 trução, bem como das
 propriedades por
 ventura adquiridas
 pelo concessionario
 e de quaisquer outras
 de qualquer natureza por meio
 de desapropriação (lei
 numero quinze de de-
 zete de Novembro de
 mil oitocentos e nove-

noventa e um, Decreto
numero seiscentos e trinta
e nove de vinte de Agosto
de mil oitocentos e no-
venta e tres clausula
terceira lei numero
cento e quarenta e oito
de vinte e seis de Junho
de mil oitocentos e
noventa e cinco artigo
duodecimo e decreto nu-
mero mil e oitocentos de
vinte de Maio de mil
oitocentos e noventa e
tre artigos dezoito e oitun-
ta e oito; a prompta
execucao do decreto
numero mil cento
e quatorze para os
effeitos no judicial
foi obviada pela in-
tendencia do represen-
tante do executivo
mario, que logo ma-
nifestou ao governo a

a communicação de
 se proceder, por meio
 rias que os partes
 indicariam e de com-
 munição accordo, a' me-
 dicção final das obras
 feitas base do resgate,
 sendo esse do execu-
 cionario a que annu-
 ir o Governo de Ale-
 mas. Entretanto até
 a' presente facto, em
 boza rithmadas inter-
 pullações do Governo,
 que de boa mente
 annuim a proposta,
 não conseguiram elle
 que o executoriaua-
 rio fosse emargini-
 mado ou corneo,
 ao menos, a combi-
 nada medição. Para
 roborar o accerto,
 basta a serie de of-
 fícios juntos por co-

copias formando o ex-
cussamento sumario
sem relatar o que
sobre o ponto, occorreu
nas conferencias ha-
vidas com o represen-
tante do excoessio-
nario na capital
do Estado. At' hoje não
se indicou a pessoa
que teria de realizar
a diligencia mul-
tiplicar da medição
das repetidas escritas,
verbais e escritos,
do governo, as suas
instancias, declarações,
quanto a urgente
necessidade de se ex-
ecutar o que foi
combinado por
iniciativa do exco-
essionario, este não
se dignou attender
allegando motivo

motivos cuja cense-
 quencia paralyzadom
 o Estado de Minas não
 podia mais aceitar
 sem detrimento do in-
 teresse publico. Pelo
 que o Governo de
 Minas tem de diri-
 gir ao exercecçiao-
 nario o officio de
 hoje de julho numero
 duzentos e setenta e
 nove (documentos im-
 munes) marcando
 o prazo de vinte dias
 para iniciar a am-
 diação e em se acor-
 daria para effeito de
 servir de base ao res-
 gate. Findo o prazo
 sem que o exercec-
 nario accedesse
 ao convite, resta ao
 Governo de Minas
 lançar mão das

dos meios judiciais
Assim vem o Esta-
do de Minas Gerais
por seu representa-
te legal propor a
presente acção nos
termos da lei nume-
ro quingenta e dezesseis
de Chancery de mil
oitocentos e noventa
e um artigo uni-
to e nove e seguintes
opponendo a quantia
de dois mil quatro-
centos e oitenta e oito
contos e oitocentos e
dois mil reis, valor
baseado em documen-
tos e provas que o Go-
verno examinou e
julga qual conside-
ra a indemnisa-
ção justa. Na mesma
mencionada cifra
dois mil quatrocentos

quatrocentos e um
 trezentos e oito e cento,
 cinco e cento e dois mil
 reis, estão incluídos to-
 das as despesas e aus-
 tos dos Capitulos
 seguintes: admi-
 nistrativos e dire-
 cção tecnica (jornal
 Director e escriptorio
 central e gerenciaes
 e auxiliares de cari-
 ga etc.); estudos ge-
 lógicos e defini-
 tivos; trabalhos ge-
 néricos (recolha, des-
 cubrimento, caminhos ge-
 néricos etc. movi-
 mentos de terras, ge-
 nera de lito e obras
 d'arte; desapropri-
 ações e indeniza-
 ções - eventuais. Esse
 é o grupo real do
 que existe e a que

que o governo a credito
assistir jns ao excoerces
sionario, em face
das despezas por
das, das cautelas apuradas
das e informacoes
que este certo, uma
historia comovida
O Estado indice gra
va arbitrio que jns ar
com o do excoercesio
nario, na hypothese
de nao ser, se aceita
a offerta o valor da
indemnizacao. O Dou
tor Julio Augusto Hor
ta Barbosa, indicando
do entusiasmo e cre
cha do meritissimo
juiz pro o caso de
divergencia de arbitra
mentos o Doutor Arthur
Guimaraes e José Fran
cisco Lauriano, todos
profissionais. Ainda abe

obediendo ao preceito da
 citada lei numero quin-
 ze de mil oitocentos e
 noventa e um, faz o
 Estado referenciar os
 qumrdo aos seguintes
 actos governamentais
 publicados na collecção
 official que approvou
 as obras projectadas:
 Linha de Feste Dire-
 cto de quatro de Ferreis
 de mil oitocentos
 e noventa e cinco,
 primeira secção de
 Santa Helena a São Pe-
 dro de Ferros; directo de
 vinte nove de julho de
 mil oitocentos e no-
 venta e cinco, segunda
 secção de São Pedro
 dos Ferros a Santa
 Helena, directo de oito
 de janeiro de mil oito-
 centos e noventa e seis.

seis, terceira secção de
Mariananda Santa Nova,
directo de vinte e nove
de Outubro de mil oit-
ocentos e noventa e cin-
co. variante de Ross,
Linha do Bequena. di-
recto de nove de Março
de mil oitocentos e
noventa e cinco, primi-
ra secção de Arrudas e
Garganta de Luiz So-
res, directo de vinte
e nove de Maio de
mil oitocentos e no-
venta e cinco, segun-
da secção de Luiz So-
ares a Ilabira do Hatto
Directo, directo de
vinte e tres de agosto
de mil oitocentos e
noventa e cinco ter-
ceira secção de Ilabira
a Santa Maria. Nos
termos expostos, pois,

pois, requer o Testa-
 do de Minors jurar a
 citação do Visconde de
 Guahy, domiciliado e
 residente na Ca-
 pital Federal, por
 vir no caso da li-
 dclonar se accita a
 offerta (citada li nu-
 mero quinze de de-
 zete de Novembro de
 mil oitocentos e no-
 venta e um, artigo um,
 te nove seguintes indi-
 car no caso negativo,
 os seus arbitros, bem
 como por os de-
 mais termos, e go,
 Inmais termos de
 accor e qualque
 outros actos judiciais da
 de plenas ali final, tu-
 do sob as juras de
 lanceamento e reve-
 lia. O supplicante ped

para pagamento, a esta
 C. P. R. H. Cidade de
 Minas, vinte e seis
 de Agosto de mil e
 trezentos e noventa
 e oito. Justão da Leu-
 rinha Sub Procu-
 rador do Estado. digo, Procu-
 rador geral do Estado
 do Estorvado tres
 barriguetas fedoras
 no valor de cinco
 mil quatrocentos
 reis, e um document
 inutilizado. Via-se
 mais o despacho do
 Theor seguinte: «A. por
 se a forçatona ci-
 batorin no fornido
 requirida pelo Peto,
 vinte e nove de Agosto
 de mil e trezentos e
 noventa e oito. Co. Leu-
 quira de por isso de-
 queo. vo por a gu

que agnos que nesta
 vos dignar lançar o
 nosso respeitavel cum-
 pimento, seja ahi citado
 o Visconde de Guahy
 residente nessa
 Capital Federal por
 todos o itens da ge-
 ticão acima transcri-
 ta e com todos os for-
 malidades legais. E
 se assim nos o fi-
 zerdes, fareis justiça
 as partes, serviços a
 Republica e a mi-
 merce, que outotanto
 farei quando por vós
 fordes dignado em ca-
 rdo semelhante. Cada
 e passada nesta cida-
 de de Ouro Preto aos
 vinte e um de Ago-
 sto de mil oitocentos
 e noventa e oito. Em
 Francisco de Assis

Fernanda Tomes, escriptora
intimista a escriptora. E-
duardo E. da Gama a les-
gucista. Estorvam col-
locados tres estam-
phas fiducias no valor
total de tres mil reis
divididamente vinte
lreis. D. 2.º. A. j. cum-
pra-se D. Federal dy-
nisi de Setembro de mil
oitocentos e noventa e
oito. 8. Cunha Vade mais
se centinha em a dita
procuratoria da qual se
trahi a presente ac-
ção pela qual fica in-
tenuado o supplicado
por todo o conteúdo
da mesma. Capital
Federal dynisi de Se-
tembro de mil oitoc-
entos e noventa e oito
O official de justiça e
do juizo - Joze da Silva

Silva Ruves. Esta-
 ram quato estam-
 plos fiducias notuolou
 de mil e dzyentos reis
 divitament inutili-
 sados. Luenduzo. Aos
 vinte de julho de
 mil oitocentos
 e noventa e nove
 faço este auto
 conclusivo ao leg
 eillectissimo de
 uhoo Doutor juiz
 Seccional Lee Fran-
 cisco de Cabris Ter-
 rira Torres e seu
 vau instruo o
 escrever. Concluso. De
 n vista por dez dias
 ao Reo para triblicos
 nos termos do artigo
 escrito e quarenta
 e dois do decreto nu-
 ro oitocentos e qua-
 renta de mil oitoc-

Recibi estes autos no
 dia oito do corrente Mei-
 nas quatorze de Ago-
 to de mil oitocentos
 e noventa e nove
 de Magalhães. Triplici-
 cando dig. o Estado de
 Minas Gerais. E.
 S. N. P. Prov. que as
 replica de folhas no-
 venta e dois não trou-
 xe materia nova
 ou procedente fun-
 damento que riva-
 lide a jurisdicção con-
 testação affirmada
 pelo Rec. a folha trin-
 ta e sete, prosegue.
 Segundo. Prov. que
 todas as allegações pro-
 duzidas pelo Autor
 tanto em sua peti-
 ção inicial como
 na replica são
 contrarias ao dispo-

disponíveis legaes. Copi-
careis ao caso de que
os autos exigirem, tanto
que. Terceiro. Prov. que
selos documentos of-
fercidos pela Dire
e mesmo os que
juntou o autos n
residência a justiça
conque competent-
mente procedem o
Rego na forma
da matéria de sua
contestação e nestes
termos. Quarto. Prov.
que sendo a conta-
ção de folhas trinta
e sete no que cinco
enta e cinco reus -
a matéria dos docu-
mentos constantes de
folhas cincoenta e
seis a mesma conta um
partes integrantes dos
da Duplica e substitutos

subscritos em di-
 recto e garantido a
 lei de quem por jul-
 gados provados e fin-
 de ser declarada por
 sentença imprevi-
 deita a acção pro-
 posta e dilla e de
 justiça conceder o
 visando de Juiz
 e como autor por
 e como re-
 sultante da Com-
 panhia Estada-
 de Fend Esgrima
 Santos e Meinos
 condemnado a um
 dia nos custos
 mais pronuncia-
 ções de directo. Pro-
 da-n pela effectividade
 de de todo género de
 provas e certos de
 inquirições pro-
 ducto e por de

terra de quarenta e seis
 tomos etc. P. D. M. V. qua-
 trinta e quatro de mil
 e setecentos e noventa
 e nove mil. e J. de
 reliand Moreira de Al-
 galhães Sub Procu-
 rador do Estado de
 Minas. Tendo de ^{termo}
 audiência. Aos ^{de}
 nove dias do mes ^{audencia}
 de Setembro de
 mil e setecentos e
 noventa e nove
 nesta cidade de
 Belo Horizonte
 na sala das au-
 diências do Juiz
 Secçãoal do
 Estado de Minas
 Gerais onde se
 achava o Des.
 Cor. Eduardo Cor-
 reia da Silva
 Albuquerque, juiz de

Luiz Giacomo de
 Souza Escriu
 tendo abaisso
 meado, aberta a
 audiencia com
 as formalidades
 da lei; pelo offi-
 cial de Justica,
 Isaac Augusto de
 Queiroz, acompa-
 nhado do Doutor
 Bernardo Pinto
 Moura, por
 parte de seu
 constituinte Vis-
 conde de Juiz de
 Fora, aceito or-
 demaria que
 o mesmo con-
 stituinte e
 tendo requerido
 na forma do
 Decreto oitenta
 e quatro e oito
 artigos cento e no-

sessenta e quatro
 fosse posto em nova
 nova a mesma
 causa. Apresado
 o juiz Jegeriu. Nos
 humos nada mais
 a tratar mandou
 o juiz Seccional
 encerrar a audiên-
 cia. Em Henrique
 Barbosa de Silva
 Cabral escreveu
 intimou o escrivão
 Juntada. Aos quinze junta
 de Setembro de
 mil oitocentos e
 noventa e nove jun-
 to a estes autos a
 petição e a procura-
 ção que se seguiu.
 Em Henrique Barbosa
 de Silva Cabral es-
 creveu intimou o escrivão.
 Excellentissimo Sr. Relator
 Senhor Doutor juiz

Juiz Succursal do
 Estado de Minas
 Gerais no acórdão
 ordinário de
 nullidade que
 lhe move o Vis-
 cont de Guahy
 requer a Vossa
 Excelência se
 dignar designar
 o dia, lugar e hora
 para o depoimento
 do de suas testemun-
 has e requer
 mais a expedi-
 ção urgente da
 carta de requir-
 riação para o Baile
 de 1ª e 2ª ordem
 de 1ª e 2ª ordem
 as testemunhas
 indicadas sobre
 os pontos de facto
 de contestação e
 requerendo Vossa

Vossa Excellencia a
dilação que se dá que
pode ser de trinta
dias tudo na for-
ma dos artigos con-
to e sessenta e qua-
tro e seguinte do de-
creto numero oito-
centos e quarenta
e oito de onze de
Outubro de mil
oitocentos e noventa
Nestes termos inti-
mados os testem-
unhas cujo rol vai
no verso e citado o
Procurador de parte
quer para os argui-
mentos quer para
a extracção da que-
relatoria. P. depriminto. J.
esta e a inclusa proen-
viam aos autos. E. R. H.
Procurador Gastão de
Carvalho. Restava

Despacho

Estava uma estam-
 pilha de trezentos reis
 federal - y. sem man-
 cha trinta dias para
 cumprimento dos
 precatórios e o au-
 is como requer
 Heitor, quinze de
 Setembro de mil
 oitocentos e no-
 venta e nove Ed-
 ardo Cerguira.
 Com tempo Desi-
 gna o dia dezoito
 ao meio dia no
 Fórum para as in-
 quiriças citadas
 a parte contraria
 ou seu procurador
 Era nt. retor E.
 Cerguira. Destem-
 nhos: Senador An-
 tonio Martins Fer-
 reira da Silva, Deputado
 Lino de Souza Oli-

testes

Almeida, Doutor Francisco
 Vieira Martins
 Doutor Leopoldo
 de Almeida Lima
 José, José de Almeida
 José Machado,
 Major Manuel
 Olympe de Sousa,
 Coronel José de
 Almeida Lima
 José residentes
 em Ponta Nova
 Doutor Francisco
 Carreira, Fran-
 cisco Antonio da
 Silva, Antonio
 Joaquim de
 Almeida, Sept-
 imo de Paula 17
 Rocha, Daniel
 da Rocha. Doutor
 Miguel da Costa,
 Doutor João Pinheiro
 da Silva (Cathol)
 Doutor João Horta

Morte Barbosa,
 Francisco Xavier
 de Aguiar Leontina-
 certidão - Certidão - Cer-
 tifico que nesta data
 compareci o Senhor De-
 vos Bernardo Pinto
 Leontina Escreva-
 dor da Parte contra
 via Visconde de
 Guarhy de prout
 julgar do Deuto.
 Justiça da Cunha
 que ficou sei-
 ante e em um po-
 intermado ou
 citados. O referido
 e' verdade do que
 sou fi. Em Hev-
 riger Barbosa
 da Silva Cabral
 escreva interm-
 o escreva. Placio
 da Presidencia do
 Estado de Minas

Misões Juvenis. Cuida-
do de Moring nome
de Setembro de mil
oitocentos e noven-
ta e nove. O Bar-
ão Francisco Sil-
veira de Almeida
Boaardas Presi-
dente do Estado e
Misões Juvenis, Al-
fonses, do nome
proprio nome
constituido o Dou-
tor Justo de Le-
mbrado Procurador
bastaente do Es-
tado de Misões Ju-
venis para o fim
de defender o no-
me e a ordem
de mullidade in-
tertida pelo Viscon-
de de Guaymas e
mullidade e
segunda instancia.

instancia ficando
 outorgado as men-
 cionados advogado
 todas os poderes
 necessários e em
 direito accuato, co-
 mo em todos os
 sem aqui e por
 oarramento men-
 cionados, nome-
 adamente os de sub-
 stabelecer jurar hã-
 zez receber dinheiros
 e dar quitação leida
 de summa, nome de
 Setembro de mil e
 trezentos e noventa e
 nove Francisco de
 vicente de Almeida Bran-
 das. Estava uma estam-
 pilla federal do valor
 de um mil reis im-
 tilizada devidamente. Por
 parte do Dy. de Setembro
 de mil e trezentos e

noventa e nove junta
 a estes autos a quitação que
 se segue. Eu Henrique
 Barbosa da Silva Ca-
 bral, Assessor o es-
 crevi. Certidão. Certifico ^{ento}
 que nesta data inti-
 mus a testemunha Fran-
 cisco Antonio da Sil-
 va que se achava
 nesta cidade de pa-
 ra segunda quin-
 ao mil e oitenta e nove
 e no formo o que se
 de por no presente mo-
 mento. Heinas quinze
 de Setembro de mil
 oitenta e nove
 e nove. Eu Hen-
 rique Barbosa da
 Silva Cabral es-
 crevi o escrevi. ^{ento}
 Certidão. Certifico que
 nesta data inti-
 mus a porta cor-

Letharia em seu
 procurador Doutor Ben-
 nardo Pinto Moen-
 tiro que declarou
 não aceitar a vi-
 timação nisto não
 ter mais com a re-
 feição, mais com
 etc. com a refeição
 feita Guahy e não
 poder adrogar mais
 sua jurante que
 são. O referido é ver-
 da de e Dom Jo. Meir
 Aguiar de Brito
 de mil oitocentos
 e noventa e nove
 o escrivão intimo
 He ~~escrivão~~ Roberto
 da Silva Cabral
 Excellentissimo Senhor
 Doutor Juiz Secessional
 do Estado de Minas
 sua accão ordina-
 ria de nullidade

multidão de victima-
tada pelo Visconde
de Guahy e que está
em prova, segun-
do Vossa Excellencia
se digna ordenar a
intimação da Teste-
munha Antonio
Ferreira de Almeida
da ora nesta cidade,
como noticiam
os jornais da ma-
nhã, sendo tam-
bem intimados os
demais testemunhos
aqui residentes por
o dia e hora que fo-
rem designados, ci-
tada a parte P. de
juizamento. E. P. M.
Dizemos de mil ar-
toeiras e moedas
e nove. Gastar da lev-
anta. Estava collee-

collocada numa es-
tampilha federal
do valor de Trinta
reis devidamente
desp^{ta} imortalizada - J. sim,
intimada a partir con-
traire em seu pro-
curador constituído. Me-
nos dezoito de Se-
ptembro de mil oit-
ocentos e noventa
e nove. E. L. Gurguier
Em Teresopolis. A in-
quirição será no
Forum ao meio dia
para ut supra. E.
Gurguier - Custido.
Certifico que aos
dezoito de Setem-
bro de mil oit-
ocentos e noventa
e nove, intimou
ao Senhor Antonio
dos Gonçalves de
Almeida, no hotel

Hotel Belém nesta
cidade, o referido e ver-
dade e deu fe. Jori
Alfonsus dos Santos
Official de Justiça.
Certidão. Certifico que ^{certidão}
aos dezesseis de Setem-
bro de mil nove-
centos e noventa e nove,
compareceram os Senho-
res Daniel da Rocha
e Machado e Francisco
e Daniel de Aguiar
Coelho, que de-
clararam por inte-
grados. O referido
e verdade e deu fe.
Em Henrique Bor-
bora da Silva Ca-
bral, escrevi o esen-
te. Certidão - Certifico ^{certidão}
que compareceram o Sen-
hor Julio Costa Bor-
bora, assim como
o Senhor Francisco

Francisco, Antonio
 da Silva, para ao
 meio dia deproem
 no Tarum e confor
 me requerimento
 do Doutor Jostes. O re
 ferido e mrdade e
 deu fe. Certifico tam
 bem que os mes
 mos Senhores de
 rasso por intima
 dos. O referido e m
 dade do que deu fe
 Eu, Henrique Bon
 fosa da Silva Co
 ral, escrevo e in
 terino e discoer:
 Junta da - dos vinte
 e Sete de de um
 oitocentos e noventa
 e nove pinto a este
 auto os documentos
 que se regim; depoz
 mento de cinco to
 tumes, e me pro

procuração. Eu, Hen-
 rique Barbosa da
 Silva Cabral es-
 crivo a seguinte
 procuração: Tendo a ^{terceira}
 assembléa dos deputados ^{de} ^{assentos}
 do dia do mes de Se-
 tembro de mil oit-
 ocentos e noventa
 e nove, neste Ci-
 da de de Minas no
 edificio do Fórum
 e de de suas au-
 diencias o juizo ge-
 reral do Estado
 e mil escrivão,
 abaixo nomeado
 peço, ahi present
 o Doutor Gastão de
 Albuquerque, Procurador
 do Estado de Minas,
 o Excellentissimo
 Senhor Doutor Edu-
 ardo Ernesto de Sa-
 nta Gertrudes

Cerqueira, Juy de
 oral, inquirendo
 os testemunhos, e
 nomes, costumes e
 dits se seguiu, do
 que para constar
 faço este termo
 Eu, Henrique
 Barbosa da Silva
 Gabriel, Escrivo
 intimo e escrevi

Primeiro testemunho
 Julio Florio Borbo
 sa, engenheiro, na
 tural do Estado de
 Alagoas, com cin
 coenta e quatro an
 nos de idade, co
 m morador actual
 ment visto e
 da, aos costumes
 disse tudo, digo
 residente no Rio
 de Janeiro, funcio
 nario publico, digo

dego aos costumes
dessa cidade; Atesta-
mento jurado pro-
metten dizer a ver-
dad do que souber
e the fosse pergun-
tado. E sendo in-
quirida sobre a
contestação de Jo-
thas, disse estar bem
informada por-
quanto exerceu
o logor de fiscal
do governo de Heli-
nos, ao tempo dos
trabalhos, princi-
pados em 2 de agosto
de mil oitocentos
e noventa e sete,
na chamada linha
do Norte ou rede do
Deacaba, e respon-
dendo sobre o decimo
item delo se quer
o governo mandando

mandando, e cetera
 os tubos e a par-
 tir de Saboní, que
 Cakthé, diz, Caithé
 em direção a Pe-
 canha, apurou ad-
 or a construção
 do tuchó de Saboní
 para barragem de Ar-
 ruda, mas não
 alterou o ponto já
 determinado para
 inicial da linha;
 as mesmas tem
 já resolvido fazer
 uma ligação de
 estrada de ferro
 entre a Costa e a Central
 em Saboní como
 obra adicional e
 acrescida ao preço
 do contrato, obra
 que em a guerra con-
 cessionária annua
 e de principio de

execução sendo que
o valor das obras
feitas e accrescidas
foram sempre in-
cluidas nos contos
e processadas pela
commissão de to-
rnadas de contas
E' certo que o con-
cessionario foi pre-
mido officialmen-
te dessa resolução
do governo, e nelle
mandado apenso in-
dennisação por
feitos e passivos que
suspeitos dos tra-
balhos iniciados em
the Baboni e Arruda,
quidam - se primei-
rolmente no sup-
posição de que o acto
do governo impor-
tava no mandam-
co do grant imperial

inicial de entos, e
 que ficou em respos-
 ta do Governo explicita-
 mente dictando djs.
 delorados ser infun-
 dado, terminando
 assim a inepu-
 gração nunca
 mais revivida quan-
 to ao unduino item
 respondendo que sabe-
 terem sido suspensos
 os trabalhos de linha
 de Pest em mil
 oitocentos e noveenta
 e seis por causa de
 noventa dias segun-
 do lugar a levar-se-
 o dicto de caducida-
 de que não chegar
 a ser extinguido pa-
 ra a descurrição
 restabelecido os traba-
 lhos que haviam
 sido paralyzados por

por iniciativa do
empiteiro, por não
chegarem a accordo
por modificação
do contracto de em-
piedade sendo in-
fundado attribuir-se
essa justificação de
serviços ao facto de
ter o governo orde-
nado o estudo de
variantes. Ao dis-
por este item respo-
nde que o Governo
formou Junta de
monte e que a Junta
questiona de mil
quinhentos contos,
tendo deixado de for-
mar a regenda
no grande mone-
do de quatro mil
pes pela razão de
que o Concessiona-
rio não havia feito

quinto nome podia
 fazer Camões ou
 hypothese a que se
 obriga pelo con-
 tracto, entretanto ef-
 fectou este paga-
 mento. digo, esse pa-
 gamento em fins
 de mil oitocentos e
 noventa e seis, epocha
 em que o concessio-
 rio poud offuer as
 garantias independen-
 tes de cobrir o valor
 das obras at' auctas
 executadas e que es-
 tavam sendo proce-
 sados pela commissão
 de contas. Ao deves
 trevis item disse que
 depois da ultima to-
 mada de contas o con-
 cessionario ou seus
 representantes na litta
 jamais pediram novos

novas prestações nem
ordenament nem por
escripto. Ao deitar
quarto item disse
que não tendo até
ao tempo da suspen-
são dos obras atten-
gido o valor do tra-
balho feito a medida
kilométrica e em con-
ta com os, o cálculo
das prestações de em-
prestimo não foi
nem podia ser
affectada pela cir-
cunstancia de ser
a base para o cal-
culo da quota de em-
prestimo a limite
de cincoenta con-
tos em outro serviço
conforme os orçá-
mentos approvados,
sendo por isso em
um conceito infun-

virginalidade a legar
 ção de ter sido com
 sa da suspenção
 da obra a inti
 mização da bon ga
 ra o selento das
 quatro gemas por
 tes de empréstimos
 do decimo quinto
 item disse que exis
 tem no lição do
 Pequena obra fi
 tas de propagação
 do leito, no exten
 são de trinta e seis
 quilômetros appa
 reirada com
 com algemas solu
 ções de continência
 de, de modo que
 poderia receber as
 estruturas, isto é
 farramentos e hilhos,
 um vez este visto
 que desapareceu

desagregar os
fais volúveis de con-
tinuidade. As obras
d'arte do lito, os
muros importantes
estavam feitos na
alludida extensão, quan-
to a estações e a
d'água e construções
propriadamente ditas
nem sequer esta-
vam iniciados
Quanto a rectifi-
cação do eixo e rodante ha-
ve uma recensão de
trilhos e acessórios,
quatrocentos toneladas,
mais ou menos,
para estações de Sa-
borá, da qual um
cochim, isto é, um
cocheteiro no domi-
nio da estrada, inter-
médio foi applicado
na propria estação re-

redempção e a esse
 material depois da
 paralyzação dos obras,
 motivada por actos
 dos proprietários, is
 morando a testam
 nta prova eud
 e por quem. Dis
 mais que o queifol
 ta nesse tempo at
 cada represente mais
 de metade do seu
 custo pelos org
 mentos appova
 dos. Quanto as deci
 sões retidas iten
 dirgeu a testam
 nta, exigendo
 fiscal eud linha,
 nunca euvia fol
 lar em pido ou
 ordem para o con
 sumo euvio. Limi
 nissu a actividade
 no servio, ao con

corthoris suas in-
tencões eram no sen-
tido de actual-os, e
local-os emergien-
ciant. Quanto os
negocios em premissa
politem disse ter
certos pelos proce-
sos de contas que
havia outros nos
pagamentos aos
empregados, que
afinal resolveram
essa e taballas, e
que figuram, mas
the constando que
o concessionario tomou
se providencia alguma
ou se os termos fe-
ram infructuosos, po-
que nunca mais
se taballas no li-
vros, em cujas por-
se foram os emprega-
dos afinal mantidos

judicialmente. Quando
 as assignaturas segun-
 do item disse prodesse
 fiquem por as obras
 ficarem suspensas,
 sem contar tres
 ou quatro dias an-
 teriores de effecção
 suspensa dos tra-
 balhos, ficarem sus-
 pensas officialmen-
 te desde hoje de sorte
 de não virem a no-
 vamente e não data em
 que o Desempateiro
 Ludolf e Frota com-
 municaram ao
 officio de testemunha,
 com seu caracter de
 fiscal, a deliberação
 por elles tomada
 de cessar os serviços
 fundamentando-os
 em acto de obstrução
 do pagamento por

por parte da Comissão
rio - D'ahi transcorren-
do o grande estipulado
no contracto foi
declarado caduci-
fado. Só por quanto
do Orçamento do
Estado registado
que: pelas razões
já dadas se verifica
que não havia tra-
fegem alguma alga
na da linha; que
não havia materi-
al rodante junto
às linhas, nem em
deposito. Que nos li-
nhos trabalhavam de
de abril de mil oito-
centos e noventa e
cinco até foy de A-
gosto de mil oito-
centos e noventa e sete; que
no processo de construc-
ção de linhas para

Para pagamento de obras
 grande e mensalmente
 a indicações approximadas
 das quantidades de trabalhos
 effectuados, os quaes me-
 dições são provisórias e
 apenas demonstrativas dos
 obras feitas approximada-
 mente servem simpli-
 mente de base para o
 fornecimento de presta-
 ções por conta de em-
 preza ao empreiteiro
 Estas indicações provisó-
 rias são feitas pelos en-
 genheiros da empresa
 As indicações definitivas
 ou finais são os que
 se fazem com todo rigor
 quando terminadas
 as obras de modo que
 se haiva excessão de pa-
 gamento respondendo por
 elle a careca do em-
 preiteiro; se haiver dif-

defficiencia de pagamento
e' este complementado. Na linha
nunca houve indicação fi-
nal. Os mds. p's financiaes
assentados pelo fiscal do go-
verno que pode enganar
nao so' as quantida-
des de mds., como as
classificações destes, e
approvando-os, tem de
recolher os por occasion de
tomada de contas. A toma-
da de contas se verifica
em epochas fixas ou
ponta do governo quando
tribunaes da engrenha,
uma comissão con-
posta do respectivo fis-
cal do governo e um
delegado da engrenha da-
quella de contas do capi-
tal effectivamente en-
gredado, conforme os
verbos computados no
contrato gross sub-

submissão ou garantia
 de juros, capital gasto
 na construção, pro-
 priamente dita, na
 administração da
 empresa etc. e lavrando
 uma acta a agre-
 ta a aprovação do Di-
 rectorio. Disse mais
 que o licenciario
 Vincente de Guahy pelo
 menos durante os tra-
 balhos na linha, os
 quaes a testemunha
 fiscalizou contin-
 uamente, nunca veio ao
 logar dos trabalhos, nas
 occasões de visita. Dis-
 se mais que o con-
 cessorario nunca
 terminou trabalho al-
 gum nos termos do
 contracto dito, nos ter-
 mos do contracto e a
 prova está que sendo

sendo obrigado pelos seus
bros a concluir em
conta mil e tantos por
ano em cada linha,
em nenhuma delle
estabelece preço algum,
pois não ha sequer
um mil de fillos
assentado, ao fim de
mais de dois annos
de vigencia do contracto
Não mais que o con-
cessionario jamais que-
ria prerrogativa de nome,
justos estes que de-
riam forçosamente por
os seus orçãos de
testemunho para in-
formal-os, antes da
deliberação do governo
que sobre a inform-
ção de um fiscal
é que delibera, o
que tudo demonstra
a devida importância

irregularidade do con-
 cessionario na con-
 fusão. No inverso, o
 governo foi sempre per-
 tuar adiantou mais di-
 nhão do que havia a
 obrigação pelo contrato,
 ante dos prazos e dos
 condições do contrato,
 levando a boa vontade
 ao ponto de nunca
 multar. O concessio-
 nario ou no querda
 a submissão de vant.
 O tempo da construção
 com mais de um
 vez poderia ter o qto
 criada mais de
 sendo gerencido man-
 dou o autor que en-
 deror este em que se
 assigna o mesmo
 e o seu cargo,
 o juiz e a testemunha
 Cidade de Haviro, de 1900

dyzito de setembro de mil
 e trezentos e noventa
 e nove. Eu Henri-
 que Barbosa da Silva
 Cabral, escrivão in-
 terino do governo. E
 Amador Ernesto
 da Gama Cury
 Julio A. Horta Bor-
 bor, fustas da Cacha-
 Segurida testem. 2.º test.
 nha Francisco
 Antonio da Silva,
 escrivão interino, na-
 tural de Portugal,
 com circunscritas an-
 nos de idade, com
 20, residente no Bis-
 de Jarmiro, aos vinte
 e seis dias do mês de
 setembro do presente
 governo. E por a
 verdade do que sou-
 ber e the for con-
 guntado. E sendo

sendo por guarnição
 sobre a construção de
 galhês de um que foi
 sub-encargado,
 isto é, construtor
 da linha do Rio,
 sendo, tendo de
 o principio até
 o fim do Traba-
 lho sido o con-
 strutor de todas as
 obras que existem
 no alludido Traba-
 lho em Agosto
 de mil oitocentos
 e noventa e sete,
 quando resolveu
 suspender o ser-
 viço tendo tido
 tantos trabalhos
 feitos, mais por me-
 nos, promettidos, de
 querendo de já
 grandes legações,
 sendo que quatorze

quatroze kilometros
 da mencionada ex-
 celência este com
 ploteamento mon-
 gto e nivelados no
 ponto de quodum
 receber dormimentos e
 trilhos, o que não
 se fez por não ha-
 ver material rodan-
 te. Material fixo o
 para a parte ni-
 velada havia e para
 extensões maior ha-
 via também dormen-
 tos, mas nada
 se assentou por
 que não havia nem
 nem machim,
 nem carro, sendo
 que a guelha qua-
 troze kilometros este
 para o ponto de
 ter os quatro eugos
 antes da paralisação

paralyzados dos sur-
 tidos, na histeria do
 Ocidente. Com tudo
 que chegaram a Sa-
 bora, remanescentes de tri-
 buos, que na estocao
 ficaram reguando
 os mais de auro
 em quantidade de com-
 estiga para os en-
 dade Pulmonares, Filhos
 que chegaram com
 os conjuntos acci-
 sorios, isto e, profun-
 dos, ~~thayas~~^{thay}, meos e
 Livros, Filhos estes
 e accorrorios, que
 foram depois de
 paralyzados dos ob-
 staculo depois, unido
 pela terragem de al-
 los Margreaves. Foi a
 desterramento que
 meo grande os sur-
 tidos, que a doja

sem forças nem
meios de conter o
governo, desoprimido
de não ser atendida
pelo concessionario,
pois mais de seus
meios havia que
não recebia um mi-
nimo do concessionario
que assim está
em debito em alta
cifra. Ultimo paga-
mento que teve por
em Termino. Nos
pedidos de pagamento
respondeo o concessio-
nario que o faria
quando recebesse di-
nheiro do Estado. De
modo que quiz a ter-
minação embora go-
no Thesouro do Estado,
a garantia que Gu-
by tinha de receber,
sem grossos por

para isso um au-
 to Preto e um Preto
 de Janeiro, mestre
 de Siquiter de seu pro-
 pósito em face da
 intervenção de mu-
 lhos queiros que lhe
 pediram que não
 fizesse tal embargo
 para não de-
 salisar o Visconde
 de Grupy. Depois
 disto é que o Viscon-
 de de Grupy recebeu
 do Governador de Mi-
 nas a seguinte
 instação de mais
 de mil eoitos, de
 que se pegou um
 livro, isto é no Rio
 por serviços de
 livros duzentos e cin-
 conta eoitos. A l-
 terminou o Gallan
 a Grupy em um reg-

meu no Banco de
ciorral, e de nunca
foi visto pela tes-
tamente no es-
critorio de Corrup-
ção, como assevera
que o mesmo
Gueby, em tempo
algun, durante os
serviços no Banco,
não cometeu, nem
viu quem da Direc-
ção. Os serviços na
linha do Norte fo-
ram sempre crescentes
e nunca foi sus-
tento, attestando os
medicamentos provisionais
serviço superior a
cum com os pro-
prios. Deliberada pela
testamente a ressa-
ção do serviço a
traz de agosto e li-
vada a effeito, com

communicou o facto
 ao Governo de Minas
 e a Gueby. Este não
 se moveu, não to-
 mando providen-
 cia alguma, jamais
 fallando em paga-
 mentos nem buscando
 por qualquer modo
 alterar a situação exis-
 tente pela menção
 nada de liberações. Foi
 depois requerida ao
 Officio de Janeiro, ao Juiz
 Doutor Barreto de Azevedo,
 pelos constructores,
 e elle é a testemunha
 emborço nos ob-
 jectos, o que se fez
 sendo a testemunha
 nomeado de proprio
 dessa medida judi-
 cial foi intimado
 o Visconde de Gueby,
 no Officio, e o seu en-

engenheiro chefe em
Babori, Doutor Costa
Júnior, sendo que
nenhum d'elle, em
juizo de fora d'elle
contrariasse por qual
quer forma a me-
lida tomada, man-
tendo absoluta inopre-
digo inercia. Dabe que
pelo contracto o con-
cessionario era obri-
gado a fazer, digo,
a entregar ao tra-
fego por anno em
certos kilometros
em cada um dos
littros, obrigação esta
que, conforme o que
disse, não foi cum-
prida. Disse mais
que jamais recebeu
o concessionario
ou de algum por
ella recommendação,

recommendações para
 os activos os servi-
 ços, governo, governo,
 declarar que tam-
 bém nunca receber
 delle recommenda-
 ção em contrario
 Dizer mais que
 lhe ser perguntado
 se receber directo
 mente ordem ou
 recommendações do
 Governador de Minas
 para não apressar
 muito os serviços,
 ou se ouvir algum
 em qualquer tempo,
 dizer que o governo
 suscitava moralidade
 respondendo que não
 absolutamente, e
 que ad contrario, do
 Secretario Antonio
 Francisco de Sá, mais
 de nunca receber

receber o documento
quidido e recomendar
que insistentemente
activo e mais que
proceda as obras da
linha. Disse mais
que as linhas mun-
do foram visitadas
como já disse que
a testemunha e de
procurar que o Vis-
conde de Gachy, ten-
do delegado tudo a con-
gido de suas representan-
ças, vivia afastado
em que meios não
co-interessado na
sua execução do con-
trato. Disse mais
por que se os presen-
tes que por parte
da fiscalização do
governo, nunca
houve qualquer
obstáculo ou diffi-

difficuldade opposta a
 realisação dos obras,
 qualquer procedi-
 mento que inter-
 viesse ou prejudi-
 casse o serviço; ao
 contrario, sempre
 facilitar o desenvol-
 vimento do serviço
 e suas obras sendo
 requerido mais
 e mais alguma man-
 dar o juiz encerrar
 o processo em
 que se assigna
 commigo escrivão
 a seu cargo, a tes-
 tes e outros, e adrogado
 e juiz. Eu J. Henri-
 que Barbosa da
 Silva Cabral, tesen-
 va e utimado es-
 crevi. Eduardo Cor-
 reia da Cunha
 Corguiera, Francisco

Francisco Ant-
 ônio da Silva, Ju-
 zar da Curação, Al-
 fredo da Costa Gu-
 morães. Tendo de-
 assentado - No vinte e
 te Sio do mês de Se^{de} ^{monte}
 temto de mil oin-
 to e cento e noventa
 e nove, nesta Cidade
 de Minas, veded-
 ção do Fórum au-
 to da sua audien-
 cia o Juiz Succe-
 ssoral do Estado de
 Minas Geraes -
 em Escrivão abaixo
 assinado assim, ali
 presentes Doutor
 Justo da Cunha,
 Procurador do Estado
 de Minas, o Ex^{cel} e
 Aut^{ssimo} Senhor
 Doutor Edmundo
 Ernesto de Sousa

Garrao Luizgreira,
 juiz Federal, inge-
 rin os testemunhos,
 cujos nomes, avta-
 mes e ditos se seguem,
 do que para constar
 fazeo este termo, em
 Henrique Barbosa
 da Silva Gabriel
 escrevoo inteiro e
 inteiro. Terceiro ls.
 3^a test. Henrique - Antonio
 Gonçalves de Al-
 meida, natural de
 Portugal, com cir-
 cunscrito e tres annos
 de idade, casado re-
 sidente no cargo
 de Federal, em-
 preiteiro, avta-
 mes sem modo
 Testemunha qm
 promettera dizer a ver-
 dade sobre o que sou-
 ber e lhe fosse

fosses perguntado. E
mundo inquirido
sobre a execução,
Se falthas disse ter
sido o construtor na
linha de S. Paulo de
cito de Abril de
mil e trezentos e
noventa e sete, data
do seu contracto com
a Companhia at' de
junho de agosto de
mesmo anno, quan-
do se deliberou a pro-
pagação das obras
por falta de paga-
mento do pessoal,
nem por, entanto,
por deliberação form
um accordo com
os constructores da li-
nha de S. Paulo, por
a testemunha sendo
que dois arts, pelo
mesmo motivo

motivo, tendo em to-
 mado equal dili-
 gencia. Por seu
 contracto com a
 Companhia, assigna-
 do pelo Visconde de
 Guechy e Manoel
 José Duarte, os pa-
 gamentos foram
 mensaes, e o ter-
 ceiro e quarto
 pagaram os de abril
 e Maio, no im-
 portancia total de
 trinta e cinco contos,
 suscitados a parer
 da gaza de contracto
 que devia ficar em
 mãos da Companhia
 para o mesmo
 e em de correspon-
 dent aos mesmos
 juros, os quaes con-
 forme as medicaes
 provisionaes, desent

engenheiros da Com-
panhia faziam a
Apostumando e de
de cento e vinte e
vinte e cinco mais
ou menos, exclu-
sivo a porcentagem
que fica em depo-
sito. Dos seus regis-
tros respectivos e po-
tenciais do pagamento
pelo contrato, e por
se los médicos que
visitas suas casas, foi
ao escriptorio da Com-
panhia no Rio de
Jeu pagamento res-
pondendo-lhe o
Director Paulo Cor-
reia que suas de-
vidas decheira, que
logo que houver
sua praga e que
fosse augmentar
do o serviço que em

um Sicutine e seu
 Sincero. Atesta-se
 isto, e a tempo
 seu, notando as
 vices, satisfazias como
 grãtia e pessoal,
 até de quem de agora
 to quando, e a tempo
 te Sicutine e a tempo
 guando pessoal, e a tempo
 pessoal, to tempo
 a quella revolução
 estrema. Da suspen
 são do serviço que
 commencedo e a tempo
 ptas ao Doutor Caetano
 viro, fiscal do go
 verno de Príncipe no
 gozo, e a tempo
 e ao Doutor Campos,
 engenheiro residente
 desta. Tanto o enge
 nheiro como a Com
 panhia não têm de
 ser reprovada, nem

sem tomaram que
videncia alguma
nem quanto ao ser-
vico nem quanto
a concessão de li-
cença. Alguns dias an-
tes, vito mais exme-
nos, communicam por
escrito ao mesmo
Doutor Luiz Pereira
Gomes, pedindo
de que provida os
servicos e não que
pago, avise este que
não tem proposta
alguma, oral ou
escrita. Tempos
depois, alguns me-
zes depois, para ge-
rancia de seu direi-
to, fazer e embargo
das obras effectivas
e para isso agin-
do com o Sr. de
Sant. Nova, e ad-

onde reguemos a la-
 von a effeito e refun-
 do embargo ou men-
 sustentação, sendo no
 meado de gronitório
 das obras feitas por
 Jennings Machado
 O embargo dos devi-
 tamente intestados,
 nada figuram, não
 se offereçam e con-
 servaram-se na ha-
 bitual indifferença
 e mercio No Rio e
 Jarriso tempo depois
 em compendio com
 o Rento Paulo Os
 vo est the disson
 guo e embargos es-
 tado feito e feito fi-
 cado ali que o go-
 verno de Minas the
 Sessd Linhares prova
 pagar a testemur-
 nha. A testemunha

Testamento oprimos
 vire o Visconde de
 Guahy no dia em
 que os signaram e com
 fact, muires suas
 e muires subscripto
 no de Congregação
 e porde offirmar
 que durante o tempo
 em que traballhou
 na linha, Guahy
 muires lá por nem
 qualquer dos seus
 compromissos de di
 rectoria. A Testamento
 escripto em circunsta
 ncia muires de Gregorio
 de Lito, e traballhou de
 estada no no muires
 muires doze, muires
 ou muires, com
 muires de escriptura
 de de determinados
 pelas necessidades de
 cortas, obras d'arte e

grande sobre o rio
 Piranga, da qual
 saia um foguete
 sendo, isto é, eliminan-
 do as soluções de con-
 tinuidade juntando
 os trechos de lito grupo-
 vado, se fosse possi-
 vel, poderia mais de
 oito quilômetros de lito
 apto para receber do-
 mentos e trilhos. Antes
 da testemunha houve
 outros constructores
 que fizeram um
 linha alguma ser-
 va até o quilometro
 vinte tres e que tendo
 suspenso os obras,
 ignorava a testemunha
 por que razão, deu
 origem a que a testi-
 monha fosse cha-
 mada para con-
 tatar o serviço em

em substituição a
elles. Constan - the
que seus antec
sors, que eram
Dilva e Compauha
tinham suspenso
ahi o serviço por
falta de pagamento;
não sabe o testem
nha quando m
deu essa anterior
suspenção de traba
lhos, nem quanto
tempo durou elle,
querendo porém di
zer, que estado em
que encontraram
a lavoura, que a mu
to tempo não se tra
balhava n'elle. Não
mais o testem
que no primeiro
bilosinho se reco
rto cortos e com pou
tilhação e grandeza de

De modo que ao co-
mear o seu serviço,
não havia meio de
transitar quôda da
judicisa recolhida
ao lado das estações qua-
torze e quinze e o mais
material destinado
a construção da pon-
te sobre o Piranga
na estação noveen-
ta e dois; acabado o
pontão, quando
a testemunha reti-
rou-se, com pouco
mais havia lido me-
morado para trans-
portar material para
a ponte sobre o rio
Piranga digo, sobre
o Piranga. Disse mais
que nem da ponte
do governo nem de
seu empregado fis-
cal soffreu qualquer

soffrimento que qualquer obra
Acanto ou difficuldade
ou emborçoes de qual-
quer natureza que
entreguessem o seu
servico; ao contrario -
em Porto Fido, quan-
do Presidente, quando
Donitor Francisco Se,
reben mais de uma
vez, e com insistencia
observações e pedidos
para activar os ser-
vicos, e mais que po-
desse, chegando a dizer
o Donitor Francisco
Ba' que do contrario
que pelo contrario,
o concessionario ti-
nesse direito de receber,
oportunamente, o
Governo faria por
descontar o que fosse
devido aos contru-
ctores ou operarios

apurados, isto é, course
 guias substituir - e
 ao concessionário, pa-
 gando directamente
 ao contractor e não
 a este. Attestam-se
 os dados de obra de
 trabalho por falta
 de notas de serviço,
 da parte do enge-
 nharia da Compro-
 missa; sendo certo
 que se não digam
 que seus actuaes
 res por essa falta
 tiveram em vista
 de serem ~~de~~ os ser-
 viços. Attestam-se
 os dados de seu contra-
 cto, foi em vista
 de um compromisso
 de Deputado
 Bernardo de Alcon-
 tins livro de obra,
 isto em fins de

de fucuciro ou come
do de mouro de mil
oitocentos e noventa
e sete, sabendo eitos
que por falta de pa-
garmento o pessoal
havia deliberado não
trabalhar, tendo ficado
parados os serviços
por muito tempo,
que a testemunha
não pode precisar
mas que garante
ter escaído de dois me-
zes. Contas por ordem
do Doutor Bernardo
Pinto Peranteiro,
duos termos ao todo
doze pessoas, come-
çam a trabalhar,
reorganizando-se em
uma esplanada
na Fazenda dos
Calmeiros, onde
se fixam guiam

iam fazer uma
 officina ou uma
 estação; essa exploração,
 porém, era feita do
 lado da
 Quando a testemunha
 não tomou conta
 das obras em abril
 de mil oitocentos e
 noveenta e sete, ainda
 se encontrava, e só
 elles, trabalhavam na
 linha, isto é, com
 serviço de exploração,
 essas duas turmas
 de dezasseis pessoas, que
 eram todos trabalhadores
 com esse serviço,
 pois, nada d'elles era
 de escriptorio, e nem
 de agenciamos, etc. Além
 dos indicados turmas
 mais havia mais
 gente trabalhando
 na linha, pois, do

do pessoal pago pelo
Doutor Bernardino Man-
teiro, mas retiraram-
se e outros ficaram
por ali mesmo, mas
parados esperando um
bom prova o futuro. Os
retiraram-se do serviço
de material, fôr e
pendente, só havia
um Dente Novo, na
cidade, cerca de tres
mil Sormentos e tri-
zinhos para cerca de tres
kilometros, mas sem
o accessorio e nada
mais; não havia
pranchas, nem vagões,
nem superestrutura
dos trens. Quando as
tremontes chegaram, que
havia um agente de Bon-
te Nova de quem as obras
estavam paradas e
que não se trabalhava

Trabalho no linho,
 seguindo todos que vão
 e fazer estradas, fi-
 cando os habitantes
 da cidade mais ami-
 nados com a chega-
 da da Testemunha.
 No primeiro mês
 de um trabalho com
 pregos, até setenta
 pessoas, pessoal
 que foi aumentando
 até que no último
 mês chegou a cinque-
 got trinta e seis
 pessoas, mais que nem
 a porta do Oratório
 nem a sobre o rio
 Piranga, nem sequer
 foram iniciadas, nem
 se teve ordem de ser-
 viço a respeito d'ellos,
 apozor de já haver pedras
 próximas aos logares, to-
 mando a Testemunha

testemunha espontanea
aument a deliberacao de
assentar no Ciranga
uma junta n'um
dos encontros, delibera
que esta que commu-
nicar verbalmente
ao Engenheiro. Cada
a palavra aos advoga-
dos dos autores os seus
perguntas e testemu-
nhas respondem: - que
perceber os serviços por
falta de pagamento
e que os representa-
tes da companhia di-
giam que não paga-
vam por não terem
recibido do Governo,
nunca teve ordem da
Companhia para di-
minuir a quan-
tidade de trabalho,
tudo sendo como o
serviço de sempre

neg. A testemunha
 parou o serviço
 por não poder
 mais aguentar
 com o pessoal
 a vista da falta
 do pagamento.
 Sobre a testemunha
 que a Companhia
 não temer pro-
 nunciaria para con-
 servação da linha
 porque isto man-
 tem-the o Jor e de
 propositario da mesma
 linha Machado. Res-
 ponde mais que
 a conservação da
 linha era difficil
 e com tendo certos
 logares que o valor
 da linha não corres-
 pondia ao trabalho
 A testemunha jul-
 ga que não valia

valia apenas a censura
você se tinha em
vista de não estar
o terreno ligado. Disse
mas que os pedros
que que não quer
do Piranga foi por
conta da Compu-
taria e de acordo
com o engenheiro
Della. Disse mas
que as soluções de
continuidade existen-
tes não tinham eram
curtos e muito apre-
sentar-se-iam difficil-
da des. Disse mas que
quando chegam na
obra de estacagem no
kilometro doze havia
alguns trabalhos
feito por um mini-
to pouco. Disse mas
que do kilometro doze
ao kilometro vinte

muito tem mais
 ou menos sete mil
 metros de linha feita
 por um modo ligado
 Disse mais que
 antes da chegada de
 Testamento o Ge-
 neral mandou
 estudar um novo
 ante que ia mais
 ou menos de mil
 metros de linha
 do doze, razão pela
 qual o compromisso
 do seu antecessor
 teve que deslocar
 para o filamento
 doze de onde proce-
 guir os trabalhos,
 julgando a testemu-
 nha que isso deve-
 ria ter prejudicado
 o bom andamento
 dos trabalhos. Disse
 mais que quando

quando graven os m-
nigos o lito estava
completamente
protegido até o Bi-
sanga. faltando a
perua um grande
de arismo. Disse mais
que o que o arismo
do Doutor Francisco
Bá dizos, o que já
referiu em seu depo-
imento foi a seguinte
phrase textual « De a
comprehensão não po-
gor pagar o Governo
por seu concessiona-
rio. Na esplanada
que a testemunha viu
se construindo digito
que iam ser edifica-
das officinas e estação
Disse mais que no
primario vez de ser
vicio o maior nu-
mero de trabalhadores

Atrabalhadors que tu
 foi de setenta em vis-
 ta de não poder au-
 gmentar este mu-
 nido por falta de
 espaço para o tra-
 balho. Disse mais
 que julga prejudicar
 a gula corporativa
 por não lhe ter esta
 quite pagamentos. E
 não lhe sendo per-
 guntado mais cou-
 sa alguma mais
 deu o juiz encerrar
 o processo em que
 se assigna o juiz
 advogado e testemu-
 nhas commigo es-
 crever a seu cargo
 Que Henrique Bor-
 bood da Silva Ce-
 bral escreveu inte-
 rim de escrivão. E. Cer-
 queira, Antonio Gon-

Senhores de Almeida
Gostoso da Cunha, Al-
fundo da Costa Gu-
marães. Quarta Teste^{4ta}
munda. Daniel da
Pochoa Machado,
natural Dist. Ceará,
com quarenta annos
de idade, casado, indus-
trial, residente em
Baborn, avos costumes
lidos, sãda. Teste-
munkas jurado que
metten dizer a verda-
de sobre o que sou-
ber e lhe for per-
guntado. E sendo in-
querido sobre a con-
tactação de folhas das
que os trabalhos ini-
ciados entre Reibei-
rão Sr. Almeida e Ba-
born, limitavam-se
a seis quezinhos cor-
tos, não havendo abse-

absolutamente ins-
tallação alguma es-
tando affirmado o de-
cimo item da con-
tatação, então sim
que não houve mu-
dança de entronca-
mento, houve ape-
nas ordem para
atacar um tranto
de frequência de or-
to. Disto mais que
o serviço não tinha
se irregular, ora ta-
belhando-se meus
ora mais, tendo sido
constatado o Doutor
Silva, que porocca-
são de minha visita
do Doutor Sá a' l'inter,
em época que não
pode duvidar, havia
em serviço de gente
e tantas pessoas, o
que levou o Secretario

Secretario do Estado a
ordenar energica-
mente aos construc-
tores que elevase o
preço, ficando
trabalhar em todo
extensão da linha mais
de quinhentas e facto
o construtor como
providencia esse appo-
lo augmentando o
preço, que houve ten-
do chegar a seis cen-
tos trabalhados. E' cer-
to que os engenheiros
da Companhia tambem
recomendavam ati-
vidade, mas Silva
não os attendia de-
vidamente e tanto que
se tornou necessario
a intervenção do Go-
verno de Minas a
que alludia. Disse
que tendo providencia

uma vez livante
do pessoal por fal-
ta de pagamentos,
Silva buscou in-
tervenção da Testemu-
nha, que interessou
da pela estrada como
habitante do logar e
município, bem como
no seu caracter offi-
cial de Presidente
da Câmara, dirigin-
do pessoalmente
ao Governo e ao Sen-
tor Sá, ouvia que
o concessionario
tinha em si por
adiantamento do Go-
verno dinheiro de
sobro, mais do que
devia ter dado, quan-
tia muito superior
as obras realizadas, de
modo que Guahy
já devia ter pago, pois

jaes ja estava ha-
bilitado para fazel-o,
declarando mais que
ia entender-se com
o concessionario a res-
peito. As providen-
cias do Governo
foram insufficientes,
porque sejaes delle
o concessionario
pagou a Silva cerca
de cento e vinte con-
tos (120:000x000) cifra
inferior a que podia
e devia ser dada, quer
attendendo-se a
quantia adiantada.
pelo Governo a Guay
quer a dívida aos
trabalhadores, que
foram insufficientes
tornando pagos, tanto
que a grave contin-
ua com oprimido
servico, que esteve ja

grande alguns dias
 Kissa, occorrendo nítida
 veram. - n. diffinente
 varmente de serviço
 alguns trabalhadores
 Ede que houve certo
 movimento de Saboná
 a Caithi e seis ou
 sete indivíduos além
 de Caithi, ficando en-
 tendido que não con-
 gitos ou acabados de
 vindo soluções de con-
 tinuidade, obras d'art
 a fazer, tendo-se feito
 em Saboná os dois
 pregos da porta
 sobre o rio das Velhas
 e concluido o servi-
 ço de cartoria sobre
 o rio Guia e em ex-
 tensão, mencionada de
 truco atado, o Trovão
 é possível, porque
 nem se quer ha de

Dormimentos assentados,
sendo que entre
Gaia e Sabará, uma
legoa Talvez, está' com-
pletamente prompto,
mas sem poder
aperceber dormimentos
e trilhos, porque não
existem os grãos
para passagem.
O certo que o con-
cussivo aris despro-
vou para a estação
de Sabará' esta quan-
tidade de trilhos, que
o construtor jamais
retirou da estação,
porque estiveram
puros por falta de
pagamento ou de
fret ou de armazem,
sem o que a testa-
munda não pode
procurar. Dado que
estes trilhos foram

foram, muito tem-
 po depois, vendidos
 pelo proprio Guahy
 ao Doutor Hoggins,
 que os fez levar de
 Jorgina estacao. Ma-
 terial servante como
 wagons, carro, etc. mu-
 cadetis tiram sua
 linha. Havia ma-
 terial Decourville com
 plts sua linha, mas
 pertencente ao Sub-
 construtor ou cons-
 trutor Silva, que se
 foi obrigado para
 transporte de pedras
 e terra. Jamais vi
 correr ou visitar a li-
 nha o Visconde de
 Guahy ou algum
 da Directoria. Era
 engenheiro residen-
 te o Doutor Jose An-
 tonio da Costa Junior

Junior, que tam-
bem coordo o cons-
tructor e tratatador,
quitar-se de culpa
ou atroz de paga-
mento. Sabe que
o pessoal do escri-
torio não garan-
te o seu pagamento
conservado em seu
poder e arquivo, que
encerra todos os es-
boços, planos, addenda
etc., que não en-
ga o Visconde de Gua-
by, porque o res-
pectivo pessoal entende
que é propriedade
sua desde que o seu
serviço não foi pago.
Sabe que em Agosto
de mil oitocentos e
noventa e sete, o
pessoal resolveu
deputativamente sua

susgredir os traba-
 lhos, sabendo que o
 Visconde de Guahy
 nemhumda jurei-
 dencia d'elles digo,
 tomou para obter
 o levantamento, quando
 previamente avisado
 d'ello, nem tambem
 moveu-se depois do
 facto para fazer voltar
 os repositos. Sabemos
 is por ouvir dos in-
 teressados, que debalde
 elles o tem procurado
 do no Rio de Jani-
 ro, pois ninguem
 encontrou em casa
 ou pode fallar ao Vis-
 conde de Guahy, de
 modo que as cousas
 ficaram no mes-
 mo ponto em que
 as collocou o levante
 definitivo de agosto.

agosto. Depois
 com o seu fado
 mandado de m
 tenção de grosse
 os empreitados e
 seguiram a Tis
 de de Guahy e os deu
 de si, conservando-se
 indifferente absolu
 tamente a tudo e inac
 cessível a todos. Cada
 a respeito do Reato
 advogado da parte
 contraria a t-t-t-t-t
 nhe os seus quer
 guentas respondin
 que o Governo não
 mudou o contrato
 corrente da entre
 do, mudando o
 visor, mudando o
 to de gratidão de
 nese o Governo
 Sabão, valendo-se
 pra interrupção da

constar
o facho entre
e General
recusou, isto por
ter enviado do Pau
de Francisco Sá e
Doutor Bins Fort.
Disse mais que
trabalham - n - com
tantamente dois
ou tres annos. Disse
mais que o Viscon
de de Gorky vendeu
os filhos a quem
se referiu em seu
apoiamento de dois de
parados os serviços
de The vindo
perguntado mais
causa alguma a
de dois de The ser lida
a presente man
de o facho e a
presente em que
manga. Escrevo